



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

Decreto nº. 1585/2017

De: 26/04/2017.

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o NOVACANTUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 320/2010,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 4º da Lei nº 320/2010, para suprir o custo normal e custo especial do **NOVACANTUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2017	11,00%	11,00%	15,73%	14,22%
2018	11,00%	11,00%	15,73%	16,00%
2019	11,00%	11,00%	15,73%	18,00%
2020	11,00%	11,00%	15,73%	21,00%
2021	11,00%	11,00%	15,73%	24,00%
2022	11,00%	11,00%	15,73%	27,00%
2023	11,00%	11,00%	15,73%	30,00%
2024	11,00%	11,00%	15,73%	33,00%
2025 A 2041	11,00%	11,00%	15,73%	34,29%

§ 1º. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 3º. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ 4º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

26/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, em

Jose Carlos Gomes

JOSE CARLOS GOMES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 28/04/2017
JORNAL: Tribuna de Notícias
EDIÇÃO Nº 9590 pg. 4. Edições
RESPONSÁVEL: Amel

